澳門特別行政區

第 35/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項及（九）項規定的職權，並根據該法第八十七條第一款，以及第10/1999號法律《司法官通則》第十三條、第十四條第一款、第四款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

經推薦法官的獨立委員會推薦，第一審法院法官Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho（羅達光）之聘用合同續期兩年，自二零二二年九月一日起生效。

二零二二年七月二十八日

命令公佈。

行政長官　賀一誠

第 139/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第2/2004號法律《傳染病防治法》第二十四條第一款的規定，作出本批示。

一、自二零二二年八月二日零時起，解除第102/2022號行政長官批示所採取的特別措施。

二、本批示自二零二二年八月二日起生效。

二零二二年八月一日

行政長官　賀一誠

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 35/2022

Usando da faculdade conferida pelas alíneas 4) e 9) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do parágrafo primeiro do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.os 1 e 4, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato de Carlos Armando da Cunha Rodrigues de Carvalho, como Juiz dos Tribunais de Primeira Instância, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2022, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes.

28 de Julho de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng.*

Despacho do Chefe do Executivo n.º 139/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 2/2004 (Lei de prevenção, controlo e tratamento de doenças transmissíveis), o Chefe do Executivo manda:

1. A partir das 00h00 do dia 2 de Agosto de 2022, são levantadas as medidas especiais adoptadas nos termos do Despacho do Chefe do Executivo n.º 102/2022.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 2 de Agosto de 2022.

1 de Agosto de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng.*

印務局
Imprensa Oficial